

# Câmara Municipal de Marataízes

Inscrição no CGC (MF) 01 618 430/0001-34

## DECRETO LEGISLATIVO Nº001/97

Dispõe sobre classificação de Servidores Comissionados e funções de Confiança da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmº Sr-Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Até que este Poder Legislativo Municipal adote o plano de Cargos e Salários e a estrutura administrativa ato do Sr. Presidente determinará o enquadramento dos servidores Comissionados e Funções de Confiança da Câmara Municipal, respeitando o estabelecido na Constituição Federal, estadual e no que determinar a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Plano de cargos e Salários do Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

- I - Assessor Legislativo
- II - Assessor Jurídico
- III - Contador
- IV - Relações Públicas
- V - Secretária
- VI - Auxiliar Administrativo
- VII - Auxiliar Legislativo
- VIII - Motorista
- IX - Auxiliar de Srvços Gerais

Rua José Brumana, s/n - Barra do Itapemirim - C.A.I.C

Cep 29.334-000

Marataízes

Estado do Espírito Santo

# Câmara Municipal de Marataízes

Inscrição no CGC (MF) 01 618 430/0001-34

Art. 3º - É parte integrante desta resolução o anexo I, onde constam os cargos, quantitativo e vencimentos.

Art. 4º - Até que se estabeleça Legislação específica sobre matérias de remuneração de servidores, os aumentos e reajustes das remunerações destes obedecerá o estabelecido para os do Executivo Municipal e a legislação federal destinada aos salários.

Art. 5º - As qualificações, descrições e demais fatores a serem considerados em relação aos cargos citados no art. 2º, desta resolução, serão definidos por Ato do Poder Legislativo.

Art. 6º - Ficam criados todos os cargos constantes do anexo desta RESOLUÇÃO, bem como as remunerações dos mesmos.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder, no orçamento da Câmara, os reajustamentos necessários, em decorrência da implantação deste DECRETO.

Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Sala das Sessões, 08 de maio de 1997.

  
FARLEY SANTOS PEDRADA  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Marataizes

Inscrição no CGC (MF) 01 618 430/0001-34

## ANEXO I

### CARGOS, COMISSIONADOS

Especificação	Quantidade	Referência	Valor
Assessor Legislativo	01	CC-1	1.180,00
Assessor Jurídico	01	CC-1	1.180,00
Contador	01	CC-4	600,00
Relações Públicas	01	S/R	300,00
Secretária	01	CC-7	350,00
Auxiliar Administrativo	04	CC-7	350,00
Auxiliar Legislativo	11	CC-6	400,00
Motorista	01	CC-7	350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	S/R	250,00



Rua José Brumana, s/n - Barra do Itapemirim - CAIC

Cep 29.334-000

Marataizes

Estado do Espírito Santo